



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

ANEXO IX

AVISO/EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024

CONTRATANTE: UASG 987.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – PARANÁ

OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, manutenção, atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram do município de Vera Cruz do Oeste.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.374,24 (treze mil e trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PERÍODO DE PROPOSTAS

O período de cadastro de propostas se dará da seguinte forma:

- De 04/10/2024 às 11h30min;
- Até 11/10/2024 às 07h59min.

PERÍODO DE LANCES

O período de lances se dará da seguinte forma:

- De 11/10/2024 às 8h;
- Até 11/10/2024 às 14h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Sumário

1. DATA DA SESSÃO/JULGAMENTO.....	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA.....	4
5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
7. FASE DE LANCES.....	7
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	7
9. HABILITAÇÃO.....	9
10. CONTRATAÇÃO.....	12
11. SANÇÕES E PENALIDADES.....	14
12. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....	14
13. A GESTÃO DE CONTRATO.....	14
14. DO PAGAMENTO.....	15
15. DO PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR.....	15
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	15
18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	15
19. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.....	16
20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
21. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA.....	16
22. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
24. DA REVISÃO DOS PREÇOS.....	16
25. DA FISCALIZAÇÃO.....	16
26. DEVERES DA CONTRATANTE.....	17
27. DEVERES DA CONTRATADA.....	17
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
29. ANEXOS.....	20



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90035/2024

Processo Administrativo nº 118/2024

Torna-se público que o Município de Vera Cruz do Oeste, por meio do(a) Departamento de Compras, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. DATA DA SESSÃO/JULGAMENTO

1.1. A sessão de processamento da Dispensa Eletrônica será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br “Acesso Identificado”, no dia:

- Data da sessão: **11/outubro/2024**;
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- Horário da Fase de Lances: **08h00min às 14h00min**.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2. A Dispensa, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.3. Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Aviso/Edital e seus anexos, inclusive ter conhecimento das especificações técnicas dos itens objeto desta licitação.

2.4. A sessão de processamento do certame será conduzida por um(a) Pregoeiro(a) na qualidade de Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 6.948/2024 de 27 de junho de 2024, publicado nesse mesmo dia.

Agentes de Contratação:

- I. Sandra Regina Ramos da Silva, Matrícula nº 7571;
- II. Keli Fátima Trevisol, Matrícula nº 3287251;
- III. Rosangela da Conceição Romano, Matrícula nº 329731.

Membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Juliana Estevão de Oliveira Rosalen, matrícula nº 332421;
- II. Luan José da Silva, matrícula nº 3288441;
- III. Gabriel Mazzo de Queiroga Cavalli, matrícula nº 3288821.

3. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, manutenção, atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram do município de Vera Cruz do Oeste**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.1. A licitante é responsável pela verificação, junto ao site, de qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Vera Cruz do Oeste-PR (www.veracruz.pr.gov.br);

3.2. A contratação será dividida em itens/lotes **ou** ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERVI/ CATMAT	UNID. DE	QUANT	PREÇO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
------	------	-----------------------------	---------------------	-------------	-------	----------------	----------------------	----------------------



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

				MEDIDA		ESTIMADO		
1	1	Hospedagem com 200 GB de espaço, backup diário, suporte 24hs/7dias e manutenção do site oficial.	27073	UNID.	12 meses	R\$ 5.934,24	Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma contínua, mediante autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.	365 dias
1	2	Atualização e alimentação do site, Facebook e Instagram Oficial.	27073	UNID.	12 meses	R\$ 7.440,00	Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma contínua, mediante autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.	365 dias

3.3. No valor da contratada, deverão estar incluídas todas as despesas transporte, hospedagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessárias à prestação dos serviços no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes;

3.4. Havendo mais de itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem;

3.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

3.6. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no comprasnet/comprasgov, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação visa aprimorar, aperfeiçoar e assegurar a política de comunicação, levando informação e conhecimento aos munícipes das ações, atividades e informações dos eventos realizados pelo Município, bem como conscientização de assuntos de interesse da população.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

4.2. É direito da população ser informada e dever da Administração pública informar. Toda e qualquer divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal deve vincular-se à objetivos sociais de interesse público e assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

4.3. Informar a comunidade é o mecanismo de prestação de contas dos recursos investidos em atividades por meio do pagamento de impostos. Nesse sentido, a comunicação institucional, realizada de forma transparente, cumpre uma importante função visando fortalecer a cidadania.

4.4. Com o avanço tecnológico, a população tem maior acessibilidade às mídias comunicacionais e, por consequência, o comportamento por parte do cidadão passa a cobrar mais pelos serviços prestados, pelo emprego dos recursos públicos, pela transparência e pela responsabilidade fiscal.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (gov.br), disponível no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

5.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.3.4. sociedades cooperativas.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou odificá-la; até a data e a hora agendada;

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

6.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01 (um) real**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, o (a) Agente de Contratação/pregoeiro **solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. *A proposta de preços, deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais);*

8.5. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/Edital de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. SICAF;

9.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

9.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

9.9. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

9.10. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante, com data de validade vigente.

9.11. Caso seja apresentado alvará provisório e sagrar-se vencedora do certame, para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar alvará definitivo, ressalvado a possibilidade do órgão emissor atestar que aquele provisório não é impeditivo para desenvolver a atividade, ou esteja dispensado por Lei da exigência de Alvará de Funcionamento;

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

9.14. Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

9.15. ***Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.***

9.16. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

9.17. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.18. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

9.19. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

9.20. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

9.21. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.23. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.24. **A proponente vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a realização de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste estudo, em nome da empresa, emitido por órgão da Administração Pública ou por Associação/Entidades devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**

9.25. Se for o caso, a empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP;

9.26. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos, declaração de reserva de cargos e declaração de atendimento ao §1º do art. 63 da lei Federal Nº 14.133/2021 **(anexo VI)**.

9.27. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 **(anexo VIII)**.

9.28. **A proponente vencedora deverá apresentar ainda a Declaração Unificada constante no (anexo VI).**

9.29. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9.30. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.31. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12249879529814::NO:3,4,6::>);

9.32. **Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública** (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

9.33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedores e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.34. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

- 9.35.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.36.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 9.37.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.38.** **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.39.** **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes** na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;
- 9.40.** **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 9.41.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 9.42.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.43.** Caso o licitante efetue o envio de documentos sem a devida organização o Agente de Contratação poderá solicitar o reenvio através do sistema;
- 9.44.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, **deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação**, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica/Edital;
- 9.45.** Os documentos deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, no ambiente virtual do Compras.gov.br.
- 9.46.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 9.47.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 9.48.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 9.49.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;
- 9.50.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/Edital de Contratação Direta;
- 9.51.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

9.52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2. O adjudicatário **terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, constados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato** ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/Edital de Contratação Direta;

10.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja **assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento;*

10.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.5. *Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

10.6. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.7. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos;*

10.8. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;*

10.9. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, iniciada na data da assinatura do contrato e após publicação no PNCP, conforme estabelecido no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021;

10.10. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. dar causa à inexecução total do contrato;

11.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

- 11.12.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.15.** O Município poderá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar ao Ata/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da respectiva convocação;
- 11.16.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2 a 11.14;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.3 a 11.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.9 a 11.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.17.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.17.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.17.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.17.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.17.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.17.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.19.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.20.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.21.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.22.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.23.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso/Edital.

12. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme o código penal Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 constitui crime:

12.2. Frustração do caráter competitivo de licitação.

- [Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

12.3. Perturbação de processo licitatório.

- [Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

12.4. Fraude em licitação ou contrato.

- [Art. 337-L.](#) Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
 - I. entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
 - II. fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
 - III. entrega de uma mercadoria por outra;
 - IV. alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
 - V. qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ser realizadas via WhatsApp ou e-mail, devendo ser por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

13.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, através do fiscal de contrato.

13.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação/execução dos serviços e emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número do contrato, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos.

14.2. A contratada deverá informar no corpo da nota o número da conta bancária vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do tribunal de contas do estado do Paraná – art. 9.

14.3. O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agência bancária, as despesas de transferência correrão por conta da mesma.

14.4. A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas durante toda a vigência.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.6. O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

15. DO PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.374,24 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL	DOTAÇÃO	RED.	FONTE	DESCRIÇÃO
01.07.00.00.1.500.0000	3.3.90.39.00.00.00.00	26	0000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A contratada deverá prestar/executar os serviços de acordo com demanda e orientações da Secretaria Municipal responsável e/ou departamento de compras, mediante autorização de fornecimento, de forma contínua.

17.2. A contratada deverá dispor de profissional capacitado, bem como equipamentos necessários para a execução dos serviços.

17.3. A não entrega do objeto no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas neste termo de referência e nas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A contratada deverá comunicar o contratante quando da execução/prestação dos serviços para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado possa acompanhar e realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto do presente termo de Referência.

17.5. A contratada deverá assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

18.1. Os serviços que não estiverem estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta serão recusados, e deverão ser refeitos de imediato, sob pena de aplicações das infrações e sanções previstas na legislação.

18.2. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e/ou servidor designado, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

18.3. No ato da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar autorização de fornecimento ao servidor designado e/ou à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que receberá os serviços, bem como assine e coloque a data da execução/entrega, comprovando assim o recebimento dos mesmos.

18.4. Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

18.5. A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

18.6. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito e/ou irregularidade.

19. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

19.1. A contratação se dará por Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do contrato e após publicação no PNCP**, conforme estabelecido no Termo de Referência, com possibilidade de prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

21. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

21.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado de forma contínua, mediante autorização de fornecimento.

21.2. Os serviços serão realizados pela contratada em suas próprias instalações.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.2. De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal nº 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não será exigido das empresas qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Poderá haver realinhamento de preço dos serviços desde que devidamente comprovados e aceito pela Administração Pública/Secretaria Responsável.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação/execução dos serviços, objeto deste termo, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto.

25.2. A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados/executados, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

25.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

25.4. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos e/ou ata de registro de preços firmados com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.5. O fiscal do contrato e/ou Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26. DEVERES DA CONTRATANTE

26.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços.

26.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

26.3. Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação/execução dos serviços, solicitando a substituição daqueles que não esteja de acordo com as especificações.

26.4. Efetuar o pagamento à contratada quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

26.5. Acompanhar os prazos da prestação/execução dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução quando for o caso, sob pena de infrações e sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

26.6. Comunicar, por escrito, à contratada a não realização/prestação dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

26.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

26.8. Fornecer os arquivos necessários para que a contratada possa executar os serviços.

26.9. Nomear fiscal e gestor do contrato para acompanhamento do mesmo.

27. DEVERES DA CONTRATADA

27.1. Prestar/executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos mesmos.

27.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

27.3. Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal mensalmente, contendo em seu corpo a descrição dos serviços prestados/executados e respectivos valores.

27.4. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades na prestação/execução dos serviços.

27.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

27.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o bom andamento da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

- 27.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 27.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços contratados.
- 27.9.** Observar, durante toda a vigência, que: é proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; é proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração; é proibida a subcontratação dos serviços.
- 27.10.** Comunicar o Contratante, quando for o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa.
- 27.11.** Prestar os serviços de forma contínua, com suporte 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias semanais.
- 27.12.** Fazer backup diário da hospedagem com suporte 24hs/7dias.
- 27.13.** Manter atualizado e alimentado o conteúdo (site/portal, facebook, Instagram).
- 27.14.** Realizar a manutenção no site – página funcionalidades com desenvolvedor COUR e alteração de Layout.
- 27.15.** Fazer a manutenção da página do Município de Vera Cruz do Oeste destinada à divulgação de dados gerais do município, bem como à divulgação periódica de informações, eventos e notícias.
- 27.16.** Reparar as falhas técnicas ou defeitos para manter o sítio eletrônico oficial em pleno funcionamento.
- 27.17.** Realizar ajustes, inclusão ou modificação das funcionalidades e recursos da página, bem como a inclusão de documentos, normas e atos oficiais do contratante.
- 27.18.** Alimentar o site do município, Facebook e Instagram com informações, incluindo documentos, imagens, notícias, dados gerais, normas e atos oficiais do CONTRATANTE, cujos arquivos deverão ser fornecidos pelo contratante, garantindo, ao fim da prestação do serviço, uma cópia de segurança destas informações para migração.
- 27.19.** Manter o site, Facebook e Instagram do município em perfeito funcionamento, em condições de acesso em tempo integral, tendo o prazo máximo de tolerância de 2 (duas) horas para restabelecê-lo caso aconteça algum problema que provoque a interrupção do acesso, contado a partir do momento em que se perceber a falha ou em que for notificado pelo CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não consiga reestabelecer neste prazo sem justificativa aceita pela administração, o contratante deixará de pagar à contratada o valor de 0,14% (zero virgula quatorze por cento) por hora de interrupção do acesso.
- 27.20.** Informar, com antecedência o CONTRATANTE, caso seja necessário interrupções para instalações e/ou manutenções.
- 27.21.** Dispor de profissional capacitado para prestar/executar os serviços.
- 27.22.** Responsabilizar-se por eventual atuação de hackers, incumbindo-se de fornecer a segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral da página.
- 27.23.** Comprometer-se a fornecer cópia dos dados, dos arquivos e de quaisquer outros recursos necessários à migração, caso, ao término do contrato, não seja a vencedora do próximo certame.
- 27.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (catorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 27.25.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

27.26. Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

28.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

28.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

28.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

28.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

28.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28.3. As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

28.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

28.7. *Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.*

28.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.12. Da sessão pública será divulgada Ata/Contrato no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

28.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.14. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.15. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes e entregues no local que a Secretaria solicitante. Os serviços serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste/servidor responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

28.16. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços.

28.17. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pela contratada;

28.18. O foro e comarca correspondente à cidade de Matelândia, no Estado do Paraná, é a Comarca de Matelândia. A cláusula que especifica essa escolha de foro e comarca significa que todas as questões judiciais decorrentes de um contrato ou acordo serão resolvidas na Comarca de Matelândia, com renúncia a qualquer outro foro, mesmo que este seja considerado mais privilegiado ou favorável para uma das partes.

28.19. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

29. ANEXOS

29.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.2. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

29.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar-ETP;

29.4. ANEXO III – Termo de Referência-TR;

29.5. ANEXO IV – Mapa de Apuração de Preços;

29.6. ANEXO V – Modelo de Proposta;

29.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

29.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

29.9. ANEXO VIII – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

29.10. ANEXO IX – Aviso/Edital de Dispensa Eletrônica.

Vera Cruz do Oeste, 04 de outubro de 2024.

Rosangela da Conceição Romano
Agente de Contratação